



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 912, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A Nº 884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, A QUAL INSTITUI NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – “QUEBRANGULO SOLIDÁRIO”, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º, § 2º, da Lei nº 884, de 28 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

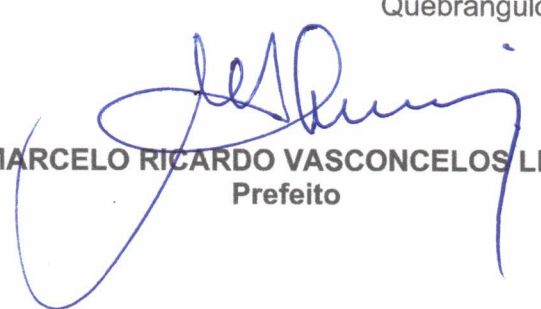
Art. 4º. Após a realização do cadastro e identificação das famílias haverá um processo de classificação de acordo com o seguintes critérios para concessão:

(...)

§ 2º - As famílias contempladas neste poderão ser beneficiárias de até 03 (três) programas de transferência de renda.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 1º de setembro de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito